

CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 15/DHRU/2023

“REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
EM 7 EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO PÚBLICA – BRANDOIA, AMADORA”

LOTE 4

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho de 2024 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, (Separata n.º18) como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “WIKIBUILD, S.A.”, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 509 723 560 com sede na Avenida Baía de Setúbal, n.º 6, 2910-738 Setúbal, freguesia de Sado, município de Setúbal, com o capital social de 1 050 000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros), representada por Pedro Manuel Soares Batista, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada *supra* indicada, o qual outorga, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, em nome e em representação da cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É livremente celebrado o presente contrato de empreitada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1 – Por deliberação de Executivo Municipal, foi aprovado em 06 de março de 2024, o lançamento do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada designada por: “REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM 7 EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO PÚBLICA – BRANDOA, AMADORA”. O presente contrato que incide sobre o lote 4, Rua José Leite de Vasconcelos, n.º3 e 5, tem como objeto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no Projeto e no Caderno de Encargos, instrutores deste procedimento, com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) -15/DHRU/2023.

2 – O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos no caderno de encargos, programa de concurso e informações n.ºs 37676/24 e 127346/24, emitidas pela Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana da Câmara Municipal da Amadora, em 16 de fevereiro e 19 de junho de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

1 – Por deliberação de Executivo Municipal, de 03 de julho de 2024, foi adjudicada à entidade cocontratante a execução da presente empreitada, correspondente ao lote 4, pelo valor total de 407 290,08€ (quatrocentos e sete mil duzentos e noventa euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 76 892,60€ (setenta e seis mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor e que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 08/07.01.02.03 - 2022/I/50 do PPI/2024, conforme requisição externa de despesa com o número sequencial 3511 e com o compromisso número 2593, autorizada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 21 de junho de 2024.

3 – Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de 354 834,88€ (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida n.º 11698, de 21 de junho de 2024.

4 – A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 14 de dezembro de 2023 (Proposta n.º 622/2023), aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2023.

5 – Para efeito de pagamentos, a periodicidade das medições será mensal, devendo os mesmos ser efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, nos termos e condições previstos nos pontos 3.1.1 a 3.1.3 do Caderno de Encargos.

TERCEIRA

Por deliberação de Executivo Municipal, datado de 03 de julho de 2024, foi aprovada a respetiva minuta para posterior celebração do contrato de empreitada.

QUARTA

Pelo presente instrumento, a entidade cocontratante obriga-se à realização exata e pontual de todos os trabalhos inerentes à boa execução da referida empreitada e ao cumprimento integral deste contrato, conforme plano de trabalhos, memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra que integram a sua proposta, bem como do caderno de encargos instrutor do respetivo procedimento, documentos que ficarão anexos a este contrato, dele ficando a fazer parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os seus efeitos legais.

QUINTA

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a entidade cocontratante prestou caução, através de

██
██
██

██, a qual foi presente e fica arquivada junto aos documentos que integram este contrato.

SEXTA

1 – O prazo máximo de execução dos trabalhos é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2 – A prorrogação do prazo de execução, bem como a eventual aplicação de multas por violação dos prazos contratuais da empreitada encontram-se previstas nos pontos 5.2 e 5.3 do Caderno de Encargos.

SÉTIMA

1 – Aplicar-se-á o regime referido nos pontos 4.1 e 4.5 do Caderno de Encargos relativamente à preparação e planeamento da execução da obra e ao cumprimento e modificação dos planos de trabalhos e de pagamentos apresentados pela entidade cocontratante.

2 – As regras respeitantes à fiscalização e controlo da presente empreitada encontram-se previstas nos pontos 6.1 a 6.4 do Caderno de Encargos.

3 – As condições gerais de execução da empreitada objeto do presente contrato são as previstas nos pontos 7.1 a 7.7 do Caderno de Encargos.

4 – As obrigações gerais referentes ao pessoal, o horário de trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho são as definidas nos pontos 8.1 a 8.3 do Caderno de Encargos.

5 – As obrigações da cocontratante relativamente às instalações, equipamentos, obras auxiliares e outros trabalhos preparatórios, bem como as referentes aos materiais e elementos de construção são as previstas nos pontos 9.1 a 11.7 do Caderno de Encargos.

OITAVA

1– O prazo de garantia é estipulado de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto no ponto 12.2 do caderno de encargos, sendo contado a partir da data da receção provisória.

2 – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo contraente público.

3 - Durante o prazo de garantia, a cocontratante deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas no ponto 12.3 do Caderno de Encargos.

4 - Excetuam-se do disposto no ponto 12.3.1 do Caderno de Encargos, as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5 - As condições da receção provisória, a restituição de depósitos e quantias retidas e extinção da caução são as previstas nos pontos 12.1e 12.4 do Caderno de Encargos.

NONA

1 – A forma, prazos, adiantamentos à cocontratante e descontos nos pagamentos, mora e revisão de preços do contrato encontram-se estabelecidos no Caderno de Encargos.

2 - Em substituição da retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do disposto no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, a cocontratante apresentou, nos termos previstos no ponto 1.11.6 do Caderno de Encargos e na alínea e) do ponto 15.1 do Programa do Procedimento, caução correspondente a [REDACTED]

DÉCIMA

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela [REDACTED].

DÉCIMA PRIMEIRA

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais relativas à execução de empreitada de obras públicas, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificados pela substituta do oficial público, Ana Paula Pereira dos



Santos Viana, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação do Departamento de Administração Geral, designada para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º18 do *Boletim Municipal* de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Setúbal - 1 – [2232], em 03 de maio de 2024;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 30 de julho de 2024;
- c) Alvará de Construção [REDACTED], emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P. [confirmado mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P. <https://www.impic.pt/impic/pt-pt/>];
- d) Certificado de Registo Criminal referente à sociedade cocontratante emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED] [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- g) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- h) Cartão de Cidadão [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED].

Documentos Arquivados:

- a) Certidão permanente do registo comercial da sociedade cocontratante com o código de acesso [REDACTED], válida até [REDACTED];
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, subscrita em 23 de julho de 2024;
- c) Documentos exigidos pela Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, relativamente ao Diretor de Obra;



- d) Seguro-caução [REDACTED], pela
[REDACTED]
[REDACTED]
- e) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 06 de agosto de 2024